



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Avenida Álvares Cabral nº 1.605, 10º andar - Edifício Banco Central do Brasil - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Processo nº 01469.000279/2023-91

Unidade Gestora: ER-MGES - 423034

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 007/2023 (SEI 2046669), QUE FAZEM ENTRE SI O IBRAM, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DO OURO/CASA BORBA GATO E A EMPRESA ADSERVILIMP ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0030-87, com sede à Avenida Álvares Cabral, 1.605, 10º andar, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, neste ato representado pela senhora **ISABELA NEVES DE SOUZA CARREIRO**, Coordenadora do Escritório de Representação Regional-MG, nomeada pela Portaria de pessoal IBRAM nº 180, publicada no DOU em 05 de abril de 2024, portadora da matrícula SIAPE nº 1822565, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ADSERVICON, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.489.558/0001-57, sediada na Rua Milton Manoel dos Santos, nº 820 - Loja 01 - Jardim Camburi, CEP: 29.090-110 em Vitória/ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA BELO TAVARES**, sócia da empresa, portadora da Carteira de Identidade nº 2349084, SSP/ES e CPF nº 141.635.027-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 01469.000279/2023-91, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos às atividades complementares à área de atuação do Museu do Ouro - Casa Borba Gato/IBRAM (vigias), com fornecimento de materiais, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais **06 (seis) meses**, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 007/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com início na data de **05.06.2024** e término em **05.12.2024**.

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

2.1. Considerando-se a atualização dos atos constitutivos da Contratada, em razão de alteração, a denominação da Contratada passou a ser: **ADSERVICON, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor **mensal** da contratação é de **R\$ 16.515,85** (dezesesseis mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor **anual** de **R\$ 198.190,15** (cento e noventa e oito mil cento e noventa reais e quinze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 42207/423034

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: PTRES 235918

Elemento de Despesa: 339037

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 9.909,51** (nove mil novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos), considerando-se o valor anual total de **R\$ 198.190,15** (cento e noventa e oito mil cento e noventa reais e quinze centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte- MG, ... de..... de 2024

ISABELA NEVES DE SOUZA CARREIRO
Responsável legal do CONTRATANTE

PRISCILA BELO TAVARES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA BELO TAVARES**, **Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Neves de Souza Carreiro**, **Coordenador(a)**, em 05/06/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2479719** e o código CRC **181F6B5B**.